PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 777/GAB/PROC

Lapa, 29 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 88/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

ENCAMINHE-SE AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
03/11/2021
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2434/2021
Data: 29/10/2021 - Horário: 16:58
Legislativo

Exmo. Sr.
GUSTAVO DAOU
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
29/10/2021 14:59:30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/10/2021 14:59-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p617c966c62e8

PROJETO DE LEI Nº 88 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R$ 260.880,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 21.740,00 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta reais) nos meses de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, perfazendo um total anual de R$260.880,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2022.

§1º - A ASSOCIAÇÂO atenderá até 20 (vinte) idosas do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional feminino, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 20 (vinte) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/10/2021 14:53:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p317c3956252e8

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/10/2021 14:59-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p=17-3988-62e8

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto que propõe subvenção mensal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, no valor de R$ R$ 21.740,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta reais) nos meses de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, perfazendo um total anual de R$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2022, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição.

Reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento integral e de qualidade às idosas acolhidas no momento. A entidade disponibilizará as pessoas idosas do Município 20 (vinte) vagas na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser disponibilizadas para acolhimento nos Graus I, II e III conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de outubro de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2021 14:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p617c3688262e8.

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro.
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

Ofício nº: 110/2021 Lapa, 01 de Outubro de 2021.

Prezada Senhora,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Lapa - Paraná e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, venho pelo presente solicitar Recursos Financeiros para os **Serviços de Acolhimento Institucional / Modalidade Abrigo de Longa Permanência, no valor de R$ 260.880,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), para o ano de 2022,** para atendimento de Acolhimento na modalidade de Abrigo de Longa Permanência, para idosas com 60 anos ou mais.

O acolhimento é priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, que apresentam situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou seja, em vulnerabilidade social. Essas usuárias são atendidas em todas as necessidades básicas, tais como: alimentação, higiene, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável, nesse período de vida.

Ressalto, que esses Recursos Financeiros repassados pelo Município, contribuem de forma significativa para o cumprimento das obrigações salariais, com as funcionárias que prestam serviço a esta Entidade, no Lar das Idosas, com a finalidade de propiciar o bem-estar e a qualidade de vida, às idosas acolhidas.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sueli Schmidt

Sueli Teresinha Oliva Schmidt
Presidente

Ilma. Senhora,
Gabriela Sampaio da Silva Santos
D.D. Secretária Municipal da Saúde.
Nesta

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

1.1 Da Organização / Entidade:

Nome Organização Proponente Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo					**CNPJ** 78.474.509/0001-63
Endereço Completo Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.					
Cidade Lapa	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-mail** larsaovicentelapa@ig.com.br		**DDD/Telefone** (41) 3622-1246 / (41) 98490-5103
Banco Caixa Econômica Federal			**Agência** 0393	**Conta Corrente** 133-6	
Nome do Responsável pela Organização Proponente Sueli Teresinha Oliva Schmidt					**CPF** 754.667.249-04
CI/Órgão Expedidor 1.317.213-7/SSP-PR			**Função** Presidente		
Endereço Completo Rua: Desembargador Westphalen, nº 161 – Centro.					**Telefone para Contato** (41) 99697-2178
Nome do Ordenador de Despesas Maria Delourdes Barboza Hoffmann					**CPF** 403.731.009-06
Endereço Completo Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 466 – Centro.					**Telefone para Contato** (41) 3622-7368 / (41) 99682-7991

1.2 Do Projeto a ser executado:

Nome do Serviço Serviços de Acolhimento Institucional / Modalidade Abrigo de Longa Permanência para mulheres idosas, com 60 anos ou mais.			
Nível de Proteção Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
Endereço Completo Rua: Amintas de Barros, nº 145 – Centro.	**Cidade** Lapa	**UF** PR	**CEP** 83.750-000
DDD/Telefone (41) 3622-1246 / (41) 98490-5103	**E-mail** larsaovicentelapa@ig.com.br		
Número de Inscrição no CMDI Inscrição n° 02 desde 04/04/2003	**Resolução/CMDI que validou a Inscrição** Resolução n° 59 de 19/04/2018.		
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Adriana Ferreira Ribas	**Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional** Superior Completo – Administração de Empresas		

SMDS

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63

Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.

Lapa – Paraná CEP: 83.750-000

E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

2. Vigência do Projeto / Plano de Trabalho

Validade	Data inicio da vigência	Data fim da vigência
12 meses	01/01/2022	31/12/2022

3. Atividade principal da Transferência

() Assistência ao Portador de Deficiência.

() Assistência a Criança e ao Adolescente.

(X) Assistência ao Idoso.

() Assistência Comunitária.

() Atenção Básica.

4. Identificação do Objeto (Objeto da Transferência)

Acolhimento na modalidade de Abrigo de Longa Permanência, para idosas com 60 anos ou mais.

5. Justificativa do Projeto e Descrição da Realidade.

Conforme Tipificação dos Serviços – Resolução CNAS nº 109/2009, esta Entidade oferece "Acolhimento destinado a idosas com 60 anos ou mais, independentes e, ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, garantindo o acolhimento de forma provisória e, ou de Longa Permanência, com capacidade para atender 20 idosas".

O acolhimento é priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, que apresentam situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou seja, em vulnerabilidade social.

Essas usuárias são atendidas em todas as necessidades básicas, tais como: alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, cuidados de higiene pessoal, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável, nesse período de vida.

SMDS

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63

Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.

Lapa – Paraná CEP: 83.750-000

E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

Como ainda estamos convivendo como o período de Pandemia do Covid-19, a Entidade tem mantido todos os cuidados necessários e evitando visitas, até que se normalizem as atividades.

6. Público Alvo

20 mulheres de 60 anos ou mais, em vulnerabilidade social, oriundas de famílias do Município da Lapa – Paraná.

7. Objetivo Geral

Acolher, em regime de Longa Permanência, mulheres com 60 anos ou mais, com vínculos familiares fragilizados, ou seja, em vulnerabilidade social, propiciando qualidade de vida e, por consequência resgatando a dignidade e a cidadania, garantindo a proteção integral a cada uma.

8. Objetivos Específicos

Conforme Tipificação dos Serviços - Resolução CNAS n° 109/2009.

8.1 Acolher e garantir proteção integral;

8.2 Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;

8.3 Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

8.4 Possibilitar a convivência comunitária;

8.5 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas Setoriais;

8.6 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as idosas, se possível, façam escolhas com autonomia;

8.7 Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, após a normalização das atividades

SMDS

decorrentes da Pandemia, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9. Metas

Meta 01	Periodicidade	Resultado Esperado
Acolhimento de 20 mulheres idosas, na modalidade de Abrigo Institucional.	Diuturnamente	✓ Melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa, garantindo atendimento integral de todas as necessidades básicas num ambiente aprazível e acolhedor.
Meta 02	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Realizar Pagamento das Funcionárias (Salários e 13º Salário) 08 – Cuidadora de Idosa; 02 – Cozinheira; 03 – Auxiliar de Limpeza.	12 meses	**Cuidadora de Idosa:** ✓ Idosas bem cuidadas em todas as suas necessidades pessoais e coletivas. **Cozinheira:** ✓ Execução do cardápio da alimentação diária (café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e lanche), obedecendo às normas nutricionais, zelando pela saúde das usuárias; ✓ Estruturação do armazenamento de alimentos, observando data de validade; ✓ Manutenção da higiene dos utensílios e da cozinha.

		Auxiliar de Limpeza: ✓ Ambiente e roupas limpas e higienizadas.
META 03	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Efetuar Pagamento de Energia Elétrica	12 meses	✓ Abastecimento com Energia Elétrica às necessidades do Lar das Idosas.
META 04	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Adquirir Material de Consumo Gás Engarrafado	12 meses	✓ Suprimento das necessidades da cozinha.

10. Metodologia e Execução das Atividades

Objetivos específicos	Ações	Resultado Esperado / Cumprimento das Metas
8.1 Acolher e garantir proteção integral.	8.1.1 Alimentação saudável; 8.1.2 Higiene pessoal; 8.1.3 Acompanhamento médico; 8.1.4 Administração de medicamentos; 8.1.5 Atividades de recreação;	Com estas ações, **fica garantida a proteção integral da idosa**, num local agradável e acolhedor – o seu Lar, seguindo uma rotina de ações, respeitando o grau de comprometimento de cada uma e possibilitando oportunidade de realizar pequenas tarefas, para aquelas que se dispõe, sempre

	8.1.6 Exercício de fisioterapia; 8.1.7 Relaxamento por meio de massoterapia; 8.1.8 Participação nas atividades do Lar, tais como: dobrar roupa, levar o prato até a pia, varrer a calçada e outras de fácil manuseio.	acompanhadas de cuidadoras e outras profissionais.
8.2 Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos.	8.2.1 Acolhimento na Instituição.	Idosas **amparadas e protegidas**.
8.3 Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais	8.3.1 Visitação de familiares, amigos e simpatizantes, como alunos de alunos de escolas Públicas e Particulares e outros grupos organizados, após a normalização das atividades em decorrência	Com essa rotatividade de ações, faz com que as idosas **se sintam amadas e respeitadas.**

	da Pandemia; 8.3.2 Rodas de conversas; 8.3.3 Hora do chimarrão, com equipamento individual; 8.3.4 Participação nas festividades internas; 8.3.5 Comemoração de aniversários e de datas festivas.	
8.4 Possibilitar a convivência comunitária	8.4.1 Interação com as crianças da Educação Infantil e do Contra Turno do Educandário, após a normalização das atividades em decorrência da Pandemia; 8.4.2 Apresentação de músicas e encenações (datas festivas), após a normalização das atividades em decorrência da Pandemia; 8.4.3 Rodas de conversa; 8.4.4 Animação das Celebrações religiosas (última quinta-feira de cada mês), após a normalização das atividades em	✓ Quando houver a participação das crianças e adolescentes do Educandário, em momentos especiais, junto às idosas, **resgata-se o sentido de família**. ✓ Com o esforço e talento da Equipe de Funcionárias,com as atividades diversificadas, possibilita-se a convivência comunitária.

	decorrência da Pandemia.	
8.5 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas Setoriais	8.5.1 Encaminhamento à Rede Socioassistencial e aos demais Órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos.	Idosas **respeitadas** em todas as suas garantias de direito.
8.6 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as idosas, se possível, façam escolhas com autonomia.	8.6.1 Atividades de recreação e laser, sob a coordenação da Recreadora; 8.6.2 Atividades laborais de fácil manuseio.	Idosas **respeitadas nas suas limitações** e estimuladas a desenvolver atividades que o seus aspectos cognitivo, físico e emocional permitirem.
8.7 Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, após a normalização	8.7.1 Comemorações de aniversários; 8.7.2 Comemorações de datas significativas (Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia das	Idosas com **qualidade de vida**.

das atividades decorrentes da Pandemia, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Avós, Semana do Idoso e Natal); 8.7.3 Execução de atividades de recreação e laser, sob orientação da Recreadora.	

11. Metodologia de Avaliação

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Acolhimento de 20 mulheres idosas na modalidade de Abrigo Institucional.	Acompanhamento das ações desenvolvidas.	Mensal
02	Realizar Pagamento de Salários, das Funcionárias	Apresentação do Holerite	Mensal
02.1	Realizar Pagamento de 13º Salário, das Funcionárias	Apresentação do Holerite	Anual
03	Efetuar Pagamento de Energia Elétrica	Apresentação da Fatura	Mensal
04	Adquirir Material de Consumo - Gás Engarrafado	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Semestral

SMDS

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63

Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.

Lapa – Paraná CEP: 83.750-000

E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

12. Cronograma de Execução das Ações

Objetivos Específicos	Ações Previstas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
8.1 Acolher e garantir proteção integral	8.1.1 Alimentação saudável;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.2 Higiene pessoal;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.3 Acompanhamento médico;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.4 Administração de medicamentos;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.5 Atividades de recreação;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.6 Exercício de fisioterapia;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.7 Relaxamento por meio de massoterapia;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.8 Participação nas atividades do Lar, tais como: dobrar roupa, levar o prato até a pia, varrer a calçada e outras de fácil manuseio.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.2 Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos.	8.2.1 Acolhimento na Instituição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.3 Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais	8.3.1 Visitação de familiares, amigos e simpatizantes, como alunos de alunos de escolas Públicas e Particulares e outros grupos organizados, após a normalização das atividades em decorrência da Pandemia;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.2 Rodas de conversas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.3 Hora do chimarrão, com equipamento individual;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.4 Participação nas festividades internas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.5 Comemoração de	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	aniversários e de datas festivas.												
8.4 Possibilitar a convivência comunitária	8.4.1 Interação com as crianças da Educação Infantil e do Contra Turno do Educandário, após a normalização das atividades em decorrência da Pandemia;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.4.2 Apresentação de músicas e encenações (datas festivas), após a normalização das atividades em decorrência da Pandemia;				X	X		X		X			X
	8.4.3 Rodas de conversa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.4.4 Animação das Celebrações religiosas (última quinta-feira de cada mês), após a normalização das atividades em decorrência da Pandemia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.5 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas Setoriais.	8.5.1 Encaminhamento à Rede Socioassistencial e aos demais Órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.6 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as idosas, se possível,	8.6.1 Atividades de recreação e laser, sob a coordenação da Recreadora;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.6.2 Atividades laborais de fácil manuseio.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63

Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.

Lapa – Paraná CEP: 83.750-000

E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

façam escolhas com autonomia													
8.7 Promover o acesso a programaçõ es culturais, de lazer, de esporte e ocupacionai s internas e externas, após a normalizaçã o das atividades decorrentes da Pandemia, relacionand o-as a interesses, vivências, desejos e possibilidad es do público.	8.7.1 Comemorações de aniversários;			X			X			X			X
	8.7.2 Comemorações de datas significativas (Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia das Avós, Semana do Idoso e Natal).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.7.3 Execução de atividades de recreação e laser, sob orientação da Recreadora.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Lapa, 01 de Outubro de 2021.

Sueli Teresinha Oliva Schmidt
Presidente

Adriana Ferreira Ribas
Responsável Técnico do Projeto

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

PLANO DE APLICAÇÃO

1. Identificação do tipo de objeto

() Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

() Obras (construções, ampliações e reformas).

() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	20
	Procedimentos	
	Unidade	

2. Despesas:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	**Salários:** 08 – Cuidadora de Idosa; 02 – Cozinheira; 03 – Auxiliar de Limpeza.	R$ 230.000,00
3.1.90.11.43	**13º Salário:** 08 – Cuidadora de Idosa; 02 – Cozinheira; 03 – Auxiliar de Limpeza.	R$ 21.000,00
3.3.90.39.43	**Serviços de Energia Elétrica**	R$ 7.380,00
3.3.90.30.04	**Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)**	R$ 2.500,00
	Total Geral	**R$ 260.880,00**

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63

Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.

Lapa – Paraná CEP: 83.750-000

E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

3. Cronograma de Desembolso

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
02/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
03/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
04/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
05/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
06/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
07/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
08/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
09/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
10/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
11/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
12/2022	R$ 21.740,00	R$ 0,00	R$ 21.740,00
TOTAL:	**R$ 260.880,00**	**R$ 0,00**	**R$ 260.880,00**

SMDS

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

4. Declaração

Eu Sueli Teresinha Oliva Schmidt, RG 1.317.213-7 SSP/PR, CPF 754.667.249-04, Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ n° 78.474.509/0001-63, declaro sob pena da lei, que a entidade não esta em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa, 01 de Outubro de 2021.

Sueli Teresinha Oliva Schmidt
Presidente

Luiz Alexandre Campanholo Mendes
CRC/PR n° 53613/O-9

Analisado pelo Departamento de Contabilidade
Assinatura sob carimbo / Contador

Aprovado.

Sumaia Maria Dawagl dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

Lapa,_____ de _____ de 2021.

Gabriela Sampaio da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social